

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

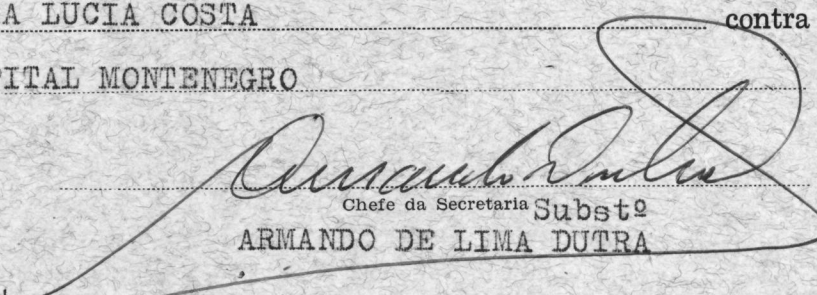
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 25/78

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano
de 1978 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO , autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARIA LUCIA COSTA contra
HOSPITAL MONTENEGRO


.....
Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Férias prop. Cr\$941,60



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 25 / 78
Em 10 / 01 / 78

PROC. N.º 25/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez(10) dias do mês de janeiro de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento MARIA LUCIA COSTA Auxiliar Geral Casada brasileira Pinheiros - Montenegro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade) portador da C.P. n.º 20 960, série 543, e apresentou a seguinte reclamação, contra HOSPITAL MONTENEGRO domiciliado n.º A rua Assis Brasil, 1621-Montenegro

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcd. em 01.02.77 até 10.01.78 quando pediu demissão;
- que recebia salário mínimo regional;
- que não recebeu férias proporcionais;

RECLAMA:

Férias proporcionais (11/12).....Cr\$ 941,60

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 02 de fevereiro de 1978, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em n.º máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

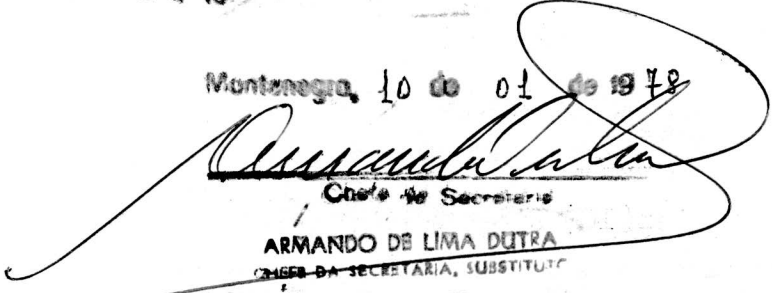
Maria Lucia Costa
Maria Lucia Costa-rcte.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
DELEGADO GERAL SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
emitida e expedida a devida notificação
recedida através do Of. de Just. Aval.
em 10

Montenegro, 10 de 01 de 1978


Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 25/78

SR. **HOSPITAL MONTENEGRO**
Rua Assis Brasil-1621-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARIA LUCIA COSTA**

Reclamado **HOSPITAL MONTENEGRO**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **dois** (02.....) do mês de **fevereiro** às **treze e vinte** (**13:20**.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 10 de janeiro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Act. Luc
11-01-78

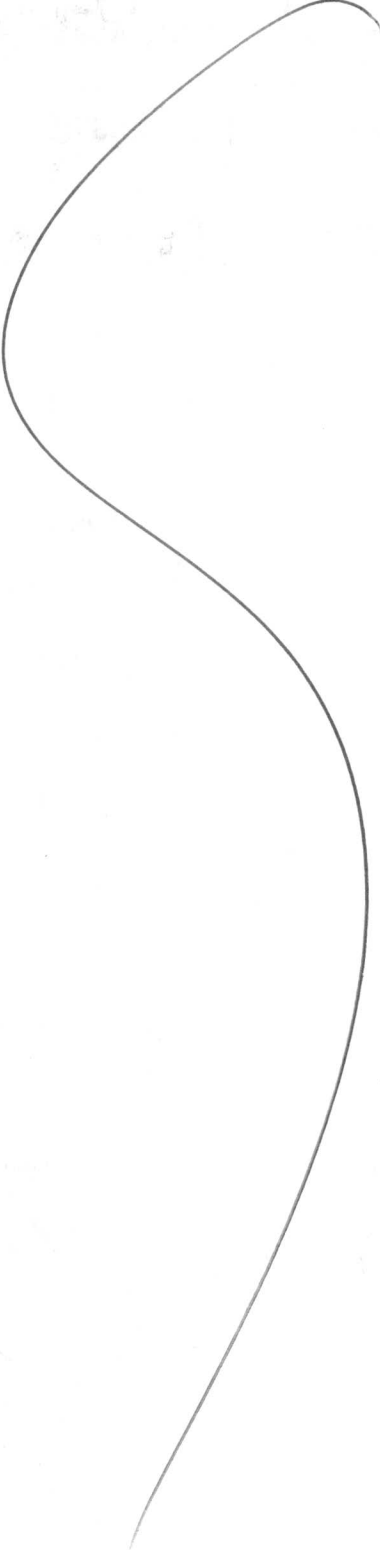
C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 18:00 hs no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei ao .. HOSPITAL MONTENEGRO, na pessoa de seu administrador - ARTHUR HASS, tendo o mesmo assinado a contra fé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 11 de janeiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substª





PROCESSO Nº 25/78.....

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e quarenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA LUCIA COSTA, reclamante e HOSPITAL MONTENEGRO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: férias proporcionais. Presentes as partes, a reclamada representada pelo senhor Romério Heinz. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato Cr\$ 700,00 e fornece as guias AM para movimentação dos depósitos do FGTS até as 17:00 horas de hoje, na Secretaria desta Junta. Ficou convencionado o fornecimento das guias AM será pelo código 02 em virtude do acordo efetuado - nesta audiência e o que ocorreu na rescisão do contrato. Com o recebimento da referida importância e das guias AM, a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 70,00, cabendo a cada parte, Cr\$ 35,00, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maria Lucia Costa

Maria Lucia Costa

Romério Heinz

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
[assinatura]

PROC. N.º 25/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de MONTENEGRO, às 1400 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante MARIA LUCIA COSTA (Representação, quando houver) e o Reclamado HOSPITAL MONTENEGRO (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) relativa a acordo decisão proferida)

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MFR DA SECRETARIA, SUBSTITUI

Maria Lucia Costa
Reclamante

[assinatura]
Reclamado

C E R T I D Ã O


CERTIFICADO que nesta data foram entregues as guias do FGTS pelo código 02 à reclamante Maria Lucia Costa.

Montenegro, 02 de fevereiro de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^a

RECEBI

Maria Lucia Costa
Maria Lucia Costa (rece.)

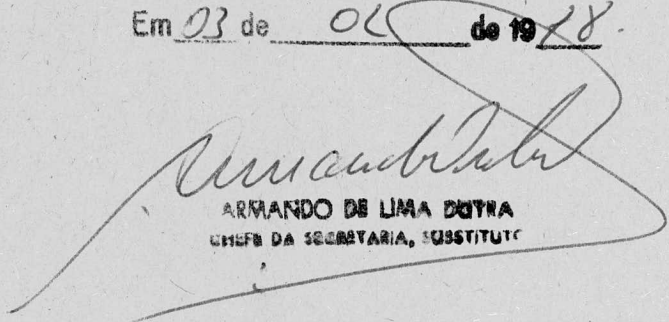
 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91365718/0001	02 RESERVADO 1	04 RESERVADO 2
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE HOSPITAL MONTENEGRO		03 DATA DE VENCIMENTO 02.02.78	04 RESERVADO 3	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Assis Brasil,		07 NÚMERO 1621	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) MONTENEGRO	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODECÍMIO 3	15 PERÍODO DE EMPLACAMENTO 1	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 025/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS = A		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CRS 35,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		24 VALOR - CRS 35,00
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 25/78		25 CORREÇÃO MONETÁRIA
RECLAMANTE(S) MARIA LUCIA COSTA		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		26 CÓDIGO
RECLAMADO(A) HOSPITAL MONTENEGRO		28 TOTAL		27 VALOR - CRS 35,00
GUIA Nº 39/78		EXPEDIDA EM 02 2 197 8		29 VALOR - CRS
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>B</i>		Banco do Brasil S. A. Montenegro RS.		30 AUTENTICAÇÃO 35,00

6
A.

CONCLUSÃO

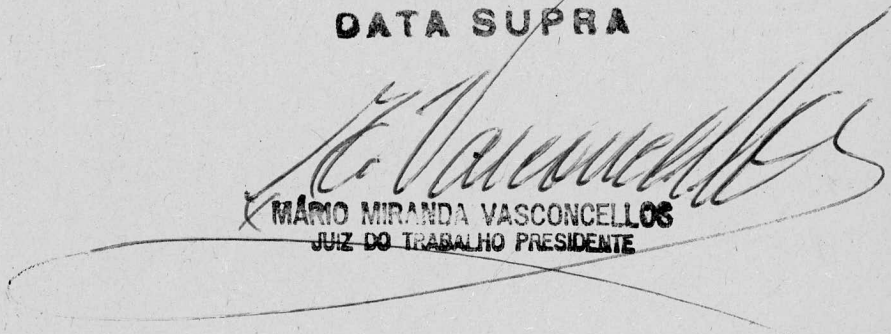
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 06 de 1928.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO